



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PARÁ

TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS: CACHOEIRA, (2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ, (4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA, (2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA, (5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE, (9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA, (4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T., (4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN).

INHANGAPI/PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2023.003.05
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023–PMI

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN).

LOCAL DA OBRA: Município de Inhangapi - PA.

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

R\$-3.128.619,13 (três milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos).

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

12/09/2023, às 09h00min.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada a Avenida Hernane Lameira, PA 422, nº 1547, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, torna público que se acha aberta nessa unidade licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** – Processo Nº 2023.003.05, objetivando à Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN), conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

I. DA COMUNICAÇÃO:

1.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, designada pela **Portaria nº 01/2023-PMI**, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de engenharia referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMI**, na sala de reunião da Prefeitura, sito a Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

II. DO OBJETO:

2.1 Esta Licitação tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN).

III. DO ESTATUTO JURÍDICO:

3.1 A presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço global, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

4.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

4.2.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio, sob nenhuma forma;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos art. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do documento de identificação oficial do outorgado e do outorgante, bem como, do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMI.

5.4. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

5.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.6. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5 e suas alíneas.

5.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1. – DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PMI**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
- OBJETO DA OBRA.

5.1.2. – DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PMI**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
- OBJETO DA OBRA.

5.7.1. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

VI. DA HABILITAÇÃO:

6.1. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.1. A documentação relativa à documentação jurídica está disposta no artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1.2. Os LICITANTES deverão apresentar os documentos habilitatórios relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMI ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

6.1.1.3. Não serão autenticados pela CPL/PMI os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

6.1.1.4. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.1.1.5. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Para comprovar a habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1.4. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.2.1.1., 6.2.1.2. e 6.2.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. Inscrição de microempreendedor individual, no que couber;

6.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

6.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.2.9. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de Diretoria e/ou administradores em exercício, no caso de sociedade simples;

6.2.10. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.11. Certidão específica digital de todos os atos averbados e a de existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, juntamente com a certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste Certame.

6.2.12. A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a menos de 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.2.13. Cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

6.2.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.15. Procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

6.2.16. Juntamente com a documentação referente à Habilitação – Envelope 01, os LICITANTES, deverão apresentar declarações complementares, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, contendo o seguinte:

6.2.16.1. Pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos necessários à apresentação da proposta.

6.2.16.2. Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

6.2.16.3. Que informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.

6.2.16.4. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

6.2.16.5. Que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, as quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

6.2.16.6. Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.2.16.7. Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

6.2.16.8. Que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SESAN, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

6.2.16.9. Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.2.16.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.16.11. Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, caso opte pelo benefício previsto no artigo 3º, §2º, inciso V, da Lei 8.666/1993.

6.2.16.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.16.13. Declaração que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA-PA.

6.2.16.14. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.2.16.15. Declaração que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

6.2.16.16. Declaração que reconhece o direito de a Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

6.2.16.17. Declaração que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

6.2.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital. Constatado o atendimento às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida a menos de 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – www.tst.gov.br.

6.3.8. Apresentar a Certidão de Débitos e consulta de Autos Infrações Trabalhistas expedida pela ST/MTP – Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3.9. Apresentar a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) de jurisdição do Estado da sede da licitante.

6.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.11. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.3.13. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Inhangapi/PA;

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, em conjunto com a Certidão judicial civil do Tribunal Regional Federal (TRF);

6.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1420, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

6.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de Registro da competente da sede ou domicílio licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.5. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente.

6.4.5.1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

6.4.5.2. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

6.4.5.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

6.4.5.4. Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

6.4.5.5. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.4.5.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.5.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

6.4.5.8. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial/Cartório.

6.4.6.. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$Liquidez Geral (LG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$Solvência Geral (SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$Liquidez Corrente (LC) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

6.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.8. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (cinco por cento) o valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, ou seja R\$ 31.286,19 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações. A apresentação da garantia nos moldes exigidos deverá ser feita até as 13h00min do dia útil anterior à data de abertura da licitação, isto é, até o dia 11/09/2023, devendo o comprovante de recibo de caução emitido pela PMI, ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE '01'- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observando-se as seguintes formas:

6.4.8.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Inhangapi, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 0708-0, CONTA CORRENTE: 14.669-2 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.171.921/0001-30; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Inhangapi e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

6.4.8.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/PMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.4.8.2. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da licitação. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/PMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

6.4.8.3. Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Inhangapi, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do término de validade da proposta. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/PMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

6.4.9. A devolução da garantia da proposta ocorrerá:

6.4.9.1. Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;

6.4.9.2. Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

6.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

6.5.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução, de obras e serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.5.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

6.5.3.1. Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

6.5.3.2. Registrado no **CREA e Certidão de Acervo Técnico**, expedida pelo CREA comprovando, a execução de obras e serviços de características técnicas e quantidades similares às do objeto da licitação.

6.5.3.4. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

6.5.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.5.4. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

6.5.5. Declaração do representante legal da empresa, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o (s) responsável (is) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão suas atividades técnicas naquele serviço.

6.5.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação um ou mais atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

6.5.6.1. Os itens de maior relevância para fins deste edital são:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
4.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5.20M3). AF_07/2020	38.532,00	M³
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	28.392,00	M³
5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	30,45	M²
5.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1 M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	101,5	M

6.5.7. Declaração, com firma reconhecida, do(s) responsável (is) detentor (es) dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável pela obra.

6.5.8. Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização, as atividades executadas a serviço do contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento e, o gerenciamento àquelas realizadas a serviço do contratado, portanto, incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente TOMADA DE PREÇOS.

6.5.9. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a EMPRESA.

6.5.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.5.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.5.13. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

6.5.14. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.5.15. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

VII. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. A **proposta de preço**, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

7.1.4.1. A Proposta de preço apresentada na sessão de Licitação deverá conter, obrigatoriamente, a planilha de composição dos preços unitários, onde o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, de todos os itens que compõem a planilha orçamentária, conforme modelo anexo e em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.1.5. **Cronograma físico-financeiro**, o prazo de execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura da ordem de serviço;

7.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico e anexos, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.1.6. **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalistas, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

7.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.7.4. A **composição de encargos sociais** das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar e em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, deverá ser apresentada por todos os Licitantes, conforme modelo anexo;

7.1.7.5. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de referência e no respectivo cronograma.

7.1.8. **Prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda estar em nome do profissional de contratação futura, se for o caso. A ART/RRT entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição apenas sob autorização do Órgão.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **A PROPOSTA FINANCEIRA** deverão estar de preferência encadernada no formato A4, devendo ainda ser apresentada por meio de CD-ROM, PENDRIVE OU POR E-MAIL no formato EXCEL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.

8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

IX. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. O licitante, que declarar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observar o que segue:

9.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

previstas em Lei e a não- aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, e tem como referência o Decreto nº 7.983/2013 e as especificações técnicas constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2. Na data da abertura dos envelopes nº 02 – contendo as propostas de preços, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatada na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

- 10.12.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de referência e Projeto Básico em anexo;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 48 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no www.inhangai.pa.gov.br e meios legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

10.25. Prazo de conclusão dos serviços, não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista na 1º ordem de serviço.

10.26. O valor global estimado para os serviços é de: **R\$-3.128.619,13 (três milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos).**

10.27. A proposta financeira deverá estar de preferência encadernada no formato A4, devendo ainda ser apresentada por meio de CD-ROM no formato EXCEL.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.3- Se houver urgência, a PMI poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta ou e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.

11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

XII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da *Lei n.º 8.666 / 93*, em seu *art. 49*:

a) Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada.

b) Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observando o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

13.2- Os recursos deverão ser protocolados na sala da CPL da PMI, sito à Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, no horário das 9 às 13h00min.

13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14.1- DA ASSINATURA E DURAÇÃO:

14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial para assinatura do contrato.

14.2.2 – Prazo de Execução da Obra:

14.2.2.1 - 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial.

14.2.3 - O Contrato terá vigência:

14.2.3.1 - 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo.

14.2- DA PRORROGAÇÃO:

14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

14.3- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, fixo e irrevogável, na forma da Lei.

14.3.2- A vencedora da licitação será exigida, na contratação, prestação de **garantia de 5% (cinco pontos percentuais)** do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação da **CND** da obra. O contratado poderá optar por **caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária**.

14.3.3- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50%, desde que autorizado pela PMI mantendo-se a **CONTRATADA** como única responsável pela integralidade dos serviços.

14.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.4.1- A **CONTRATADA** obrigará-se a:

14.4.1.1- Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando à **PMI** o respectivo Alvará;

14.4.1.2- Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

14.4.1.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

14.4.1.4- Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

junto ao CREA da 1º Região, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da PMI. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.4.1.6- A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à PMI ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela PMI.

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Secretário de Obras, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a CONTRATADA deverá protocolar na PMI solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.

14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Pará.

14.5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

14.5.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

14.5.1.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.

14.5.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14.6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.6.1- As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretariaria Municipal de Obras.

14.6.2- As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da PMI, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

b) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

d) Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da **PMI**.

e) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no **subitem** 14.6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.

14.6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

14.6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

14.6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

b) CRS do FGTS;

14.7- DA FONTE DE RECURSOS:

14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

CONCEDENTE:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.75; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 01500000001; Plano Interno: 23CONVRVCIN; Ação Detalhada: 283808.

CONVENENTE:

Unidade Orçamentária: 26.782.0725.1017.0000 – Construção, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais; 26.782.0725.2034.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

14.8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1- O processo de elaboração dos projetos será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Obras – PMI**.

Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.

14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

14.8.4 - A PMI fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:

14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

14.10- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

14.11.2. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.11.3. Apresentar documentação falsa;

14.11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.11.6. Não mantiver a proposta;

14.11.7. Cometer fraude fiscal;

14.11.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.13. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.13.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.13.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Ananindeua ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

15.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.3- Para os efeitos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, será considerada, também, como recusa injustificada à formalização do contrato, a falta de comprovação, pelo adjudicatário, no ato de assinatura do termo contratual, **DE CAUÇÃO EM VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO COTADO PELA PROPOSTA VENCEDORA**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação da Lei Federal n.º 8.883/94, exceto título da dívida pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

15.4- Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- b) Valor orçado pela Administração.

15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b** do subitem **15.5**, será exigida, para assinatura do contrato, PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

15.7- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

15.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.9- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMI.

15.10- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

15.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PMI a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.12- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMI.

15.13- O contrato a ser firmado pela PMI terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.

15.14- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.

15.15- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.16- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.17- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, a PMI, dirigindo-se a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl_inhangapi2017@hotmail.com.

15.18- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15.19- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.20. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

- I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- II. MINUTA CONTRATUAL;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES;
- IV. PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI (CD-ROM).

Inhangapi/PA, 18 de agosto de 2023.

Midori Oki Igacihalaguti
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO I
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Belém (PA) ____/____/____,

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI – INHANGAPI - PARÁ
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi – Pará.
NESTA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - CPL/PMI, que objetiva a Contratação de Empresa _____, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL MÁXIMO
01	01	OBRA	Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA.	R\$-3.128.619,13
TOTAL				R\$-3.128.619,13

- 01) - Preço Global _____ R\$ - (_____)
- 02) - Prazo de Execução _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos).
- Declaramos que executaremos o objeto estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irredutíveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da empresa:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____ RG nº _____
Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023
TP 002/2023 - PMI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA**, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** E A EMPRESA

_____,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, com sede na Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 05.171.921/0002-30, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, como **CONTRATANTE**, representada por seu Titular o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Secretário Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, RG: 2140444 – SSP/PA, CPF: 368.274.012-00, domiciliado em Castanhal/PA; e de outro, a empresa _____, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na _____ n.º, bairro _____, em _____, neste Estado do Par), CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, representado pelo senhor (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade n.º _____/SSP-____ e do CPF n.º _____, domiciliado na cidade de _____, neste Estado do Pará, com residência na _____, bairro _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, publicada no DOE Nº XXXX do dia XX de XXXX de 2023, DOM Nº XXXX do dia XX de XXXX de 2023 e Jornal de Grande Circulação do dia XX de XXXX de 2023, devidamente ratificada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Obras de Inhangapi - Estado do Pará, conforme processo Nº 2023.003.05, anexo aos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 As obras serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 A **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R\$** _____ (_____), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável.

5.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecederem da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, após **ATESTO** do setor de Fiscalização e a **CONFERÊNCIA** pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2 As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da **PMI**, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- b) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.

d) Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da **PMI**.

e) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.

6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

c) CRS do FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

Obs.: Prazo de Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias contados da ordem de serviço expedida pela PMI, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial.

Obs.: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados, a partir da publicação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

CONCEDENTE:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.75; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 01500000001; Plano Interno: 23CONVRVCIN; Ação Detalhada: 283808.

CONVENENTE:

Unidade Orçamentária: 26.782.0725.1017.0000 – Construção, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais; 26.782.0725.2034.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 A **CONTRATADA**, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (**cinco pontos percentuais**) do valor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a **SUBCONTRATADA** está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da obra. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pela obra junto à **CONTRATANTE**.

10.3 Na assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a implantar, no canteiro de obras, seu Projeto de Educação Básica com o objetivo de alfabetização de operários, quando o número de trabalhadores atingir a 100 (cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3 A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como **CREA-PA** ou **CAU-PA**, **PREFEITURA**, **PREVIDÊNCIA SOCIAL** e outros, por sua conta e responsabilidade;

13.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O processo de elaboração dos projetos, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras – PMI**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**;

14.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;

14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela **CONTRATANTE**, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.4 A **Secretaria Municipal de Obras – PMI** fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato ao Gabinete do Prefeito, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE**, dispor das mesmas;

15.2 Ficará a cargo da Comissão:

- a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;
- b) Entendendo não oferecerem as obras condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
- c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
- d) A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Inhangapi, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, bem assim a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:

19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Inhangapi-PA, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO III

DECLARAÇÕES (MODELO) (em papel timbrado da firma)

Modelo 1

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO.

Ref.: TP N° 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF): _____ situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço descrito em nossa proposta de preços a **TP N° 002/2023**.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeterá à apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportará todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Modelo 2

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Ref.: TP N° 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, situada a_____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da **TP N° 002/2023**.

Localidade, _____ de _____ de _____

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Modelo 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Ref.: TP N° 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ) _ situada a , doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Cidade (UF) ou assemelhado.

Localidade, _____ de _____ de _____

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Modelo 4

DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE

Ref.: Edital de TP N° 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF): _____, situada à _____, doravante denominado Licitante, declara que até a presente data não foi declarada inidônea perante aos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Modelo 5

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Ref.: Edital de TP Nº 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF): _____, situada à _____, doravante denominado Licitante, Declara, para fins de comprovação junto a____, que em atendimento ao dispositivo no inciso V, art. 15 da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, possui em seu quadro, profissionais qualificados tecnicamente, que atendem aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NESTA CIDADE DE INHANGAPI** Estado do Pará, de acordo com o que preconiza as normas técnicas, a Lei de licitações e correlatos e também atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas na execução do objeto.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Modelo 6

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ref.: Edital de TP N° 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF): _____, situada à

_____, doravante denominado Licitante, Declara, para fins de comprovação junto a _____, que em atendimento ao dispositivo no art. 56 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n° 507 de 24 de novembro de 2011, se contratado para a Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NESTA CIDADE DE INHANGAPI** Estado do Pará, concede livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes dos órgãos de controle interno e externo.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Modelo 7

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A INICIAR A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

Ref.: Edital de TP N° 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n°., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°., CPF n°., **DECLARA**, que a empresa está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato.

Localidade, ___ de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Modelo 8

**INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

Ref.: Edital de TP N° 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Empresa _____, estabelecida _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n°._ através de seu representante legal Sr. (a) _____ R. G. n° _____ expedida pelo_ e CPF/MF n° _____, em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Classe da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	N° CREA/CAU	TÍTULO/HABILITAÇÃO

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

Modelo 9

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA
CF/88**

Ref.: Edital de TP Nº 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Empresa, inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento.

Ref.: TP Nº 002/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Exte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2023

(assinatura representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO IV

**PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 08.151.923/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS: CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 16.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Registro Profissional:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	001	CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA PARA REGIONAL	UND	1,00	R\$ 47.589,12	R\$ 58.882,02	R\$ 58.882,02	1,88%	
								TOTAL DO ITEM 01	R\$ 58.882,02	1,88%
2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO										
2.1	003	CPU	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UND	2,00	R\$ 34.479,75	R\$ 42.661,79	R\$ 85.323,58	2,73%	
								TOTAL DO ITEM 02	R\$ 85.323,58	2,73%
3 SERVIÇOS PRELIMINARES										
3.1	011340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	12,00	R\$ 175,07	R\$ 216,61	R\$ 2.599,32	0,08%	
3.2	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1,00	R\$ 13.402,79	R\$ 16.583,27	R\$ 16.583,27	0,53%	
								TOTAL DO ITEM 3	R\$ 19.182,59	0,61%
4 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO										
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	236.600,00	R\$ 0,38	R\$ 0,47	R\$ 111.202,00	3,55%	
4.2	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	77.064,00	R\$ 12,52	R\$ 15,49	R\$ 1.193.721,36	38,15%	
4.3	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	624.091,68	R\$ 0,61	R\$ 0,75	R\$ 468.068,76	14,96%	
4.4	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	56.784,00	R\$ 11,50	R\$ 14,23	R\$ 808.036,32	25,83%	
4.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	26.364,00	R\$ 1,35	R\$ 1,67	R\$ 44.027,88	1,41%	
								TOTAL DO ITEM 4	R\$ 2.625.056,32	83,90%
5 DRENAGEM										
5.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M2	60,90	R\$ 11,19	R\$ 13,85	R\$ 843,47	0,03%	
5.2	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	28,42	R\$ 136,64	R\$ 169,06	R\$ 4.804,69	0,15%	
5.3	92226	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1 M JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	203,00	R\$ 602,05	R\$ 744,92	R\$ 151.218,76	4,83%	
5.4	0804392	SICRO	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas escostas	UND	58,00	R\$ 2.097,83	R\$ 2.595,65	R\$ 150.547,70	4,81%	
								TOTAL DO ITEM 5	R\$ 307.414,62	9,83%
6 PROJETO EXECUTIVO										
6.1	01	CPU	DETALHAMENTO DE PROJETO (Elaboração de projetos de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais expedição de notas de serviço, locação de jazida cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento locação de obras de artes e serviços complementares)	und	1	R\$ 26.477,00	R\$ 32.760,00	R\$ 32.760,00	1,05%	
								TOTAL DO ITEM 6	R\$ 32.760,00	1,05%
TOTAL GERAL								R\$ 3.128.619,13	100,00%	



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS;
CACHOEIRA (2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (4.16KM DE
EXTENSÃO), SANTA ROSA, (2.21KM DE EXTENSÃO),
ROCINHA, (5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (9.94KM DE
EXTENSÃO), BOA VISTA (4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T
(4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM,
NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA**



OBJETO: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA

ENDEREÇO: RAMAIS; CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM

LOCAL: Inhangapi - PARÁ

GENERALIDADES

A presente especificação técnica tem por objetivo complementar as informações inicialmente fornecidas no projeto básico, de maneira a viabilizar a execução da recuperação das estradas vicinais dos ramais; cachoeira (coordenadas de inicio lat. 1°26'45.17"s, long. 47°45'29.17"o e coordenadas de fim lat. 1°27'47.77"s, long. 47°46'11.34"o, 2.8km de extensão), paricá (coordenadas de inicio lat. 1°27'11.04"s, long. 47°46'41.93"o e coordenadas de fim lat. 1°28'14.33"s, long. 47°47'16.28"o, 4.16km de extensão), santa rosa (coordenadas de inicio lat. 1°28'13.71"s, long. 47°52'0.20"o e coordenadas de fim lat. 1°27'28.43"s, long. 47°51'33.67"o, 2.21km de extensão), rocinha (coordenadas de inicio lat. 1°28'45.39"s, long. 48° 6'39.76"o e coordenadas de fim lat. 1°31'22.11"s, long. 48° 5'29.25"o, 5.85 km de extensão), trindade



(coordenadas de início lat. 1°28'5.59"s, long. 48° 1'6.17"o e coordenadas de fim lat. 1°23'28.85"s, long. 48° 1'53.49"o, 9.94km de extensão), boa vista (coordenadas de início lat. 1°27'54.02"s, long. 47°59'31.17"o e coordenadas de fim lat. 1°29'42.86"s, long. 47°59'4.53"o, 4.38km de extensão) e s.t (coordenadas de início lat. 1°27'28.13"s, long. 47°59'7.90"o e coordenadas de fim lat. 1°26'24.45"s, long. 48° 0'58.58"o, 4.46km de extensão) com extensão total de 33,80 km, compreendida no município de inhangapi/pa

Estabelecer também os procedimentos a serem adotados para a execução de serviços, considerando que estes são de fundamental importância para garantir a perfeita funcionalidade da obra.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e o Projeto anexo.

Os itens acrescidos na planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto o contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

1- Obrigações da Contratada

1.1- Quanto a materiais

Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;



Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

1.2- Quanto à mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

1.3- Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

1.4 – Quanto à administração da obra

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente à constante em orçamento;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

1.5 – Segurança e saúde do trabalho

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub empreitados, em conformidade com a legislação vigente de



Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

1.6 - Diário de Obra

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

1.7- Limpeza da obra

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

1.8- Locação de Instalações e Equipamentos

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.



Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

1.9- Especificações de materiais e serviços

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.



Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

1.10- Quanto ao andamento dos trabalhos

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES



Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

As obras serão contratadas pela PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA PARA REGIONAL

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva.

ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.



2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Devido à necessidade de equipamento de grande porte para a execução dos serviços, deverá ser executada a mobilização deste equipamento até a área de intervenção.

Será utilizado cavalo mecânico com Reboque para a mobilização de uma retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m.

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à construtora a elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da fiscalização.

Vale salientar, que deverão também estar incluída no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A construtora fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A construtora devidamente autorizada pela fiscalização tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

A Placa da obra terá dimensões (3m x 4m) e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Será colocada em local indicado pela



fiscalização, constituída de chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela concedente.

3.2. Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)

A obra deverá ser obrigatoriamente, legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS, etc. Deverá ser encaminhada cópia dos documentos comprobatórios ao CSL/NUCEN, antes da primeira medição de serviços, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra, referentes ao mês anterior de cada medição. Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONSTRUTOR, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

4. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

4.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

A limpeza se fará com o auxílio de motoniveladora, na área da vicinal a ser recuperada.

A área deverá ficar livre de tocos, raízes e galhos, de modo a permitir o desenvolvimento normal dos serviços.

4.2. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020

Este serviço consiste na limpeza da camada de material inservível nas ruas que serão pavimentadas. Foi considerada para a limpeza de camada inservível.

Será caracterizado como limpeza do terreno, quando a área a ser limpa for constituída de vegetação rasteira, ou seja, mato ralo, arbusto, de modo a possibilitar o início dos serviços.



A limpeza se fará com o auxílio de trator de esteiras em toda a área da via.

A área deverá ficar livre de tocos, raízes e galhos, de modo a permitir o desenvolvimento normal dos serviços.

4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

A distância de transporte será medida segundo itinerário aprovado pela Fiscalização, fornecido pela Prefeitura do Município. O preço unitário inclui o caminhão e a descarga. Devem ser considerados os pesos específicos dos materiais a serem transportados.

4.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O espalhamento será feito através de uma moto-niveladora, após a colocação do material laterítico, o qual será colocado e enleirado conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. O espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 4% para os offsets, marcados nos bordos transversais.

As operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, devem ser executadas de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto e nota de serviço.

Após a execução de adição dos materiais de revestimento primário necessários para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização,



umedecimento ou secagem, compactação na profundidade de 0,10m e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal.

4.5. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para espalhar e nivelar o material utilizado para execução do serviço.
- Trator de pneus: equipamento utilizado em conjunto com a grade disco com a finalidade de misturar materiais e/ ou revolver o solo com a finalidade de atender a umidade ótima de compactação.
- Grade de disco: equipamento utilizado em conjunto com o trator de pneus, formado por um conjunto de discos de aço que revolvem o solo.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo visando atender a umidade ótima para a compactação.
- Rolo de pneus: equipamento utilizado para compactar o material empregado no serviço.
- Rolo liso vibratório: equipamento utilizado para compactar o material e dar o acabamento superficial da camada.

Equipamentos

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
- Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg;
- Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus para transporte;



- Caminhão pipa 10.000 l, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 10 m³;
- Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8 / 27,0 t, largura de rolagem 2,30 m;
- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;

Execução

- O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Caso o teor de umidade se apresente acima do limite especificado em projeto, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador de pneus, na quantidade de fendas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.
- Posterior à compactação procede-se com os ensaios do grau de compactação.

5. DRENAGEM

5.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),



ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

- Itens e suas características
 - Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
 - Trator de esteiras: utilizado para escavação do solo.
- Execução
 - Utilizar o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;
 - Realizar a escavação do material com o trator de esteira.
- Critérios para quantificação de serviços:
 - Utilizar o volume geométrico do material a ser escavado com o trator de esteira descrito na composição.

5.2. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o lastro com material granular no fundo das cavas com altura indicada no projeto, o serviço inclui o lançamento e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do lastro deve utilizar areia média.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

5.3. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

Itens e suas características



Tubo de concreto armado, classe PA-1, DN 800 mm, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.

Argamassa traço 1:3 utilizada para vedação das conexões dos tubos de concreto com junta rígida para redes de águas pluviais

Execução

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.

Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo

Critérios para quantificação de serviços:

Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, DN 800 mm, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com alto nível de interferência.

5.4. Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas

Itens e suas características

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para boca para bueiro, com chapa de madeira compensada resinada, $e = 17$ mm, 2 utilizações;

Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm – montagem;



Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 8 mm – montagem;

Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 10 mm – montagem; - Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 12,5 mm – montagem;

Armação de soleira, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm – montagem;

Concretagem de boca para bueiro, fck = 20 MPa, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento;

Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers.

Execução

Execução do lastro de concreto magro;

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem das armaduras, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os gualdrões dos pés dos muros ala e muro testa, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os gualdrões com pregos de aço ou recursos equivalentes;

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;

Posicionar as faces da fôrma, cuidando para que fiquem solidarizadas no gualdrão;

Fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;

Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem;

Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas



a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;

Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;

Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;

Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;

Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural.

6. PROJETO EXECUTIVO

6.1. DETALHAMENTO DE PROJETO

O projeto executivo é o documento que oferece as maiores informações sobre a obra entre todos os projetos existentes. O detalhamento de projeto nessa etapa é muito superior às etapas anteriores, pois o projeto executivo serve como um manual de instruções para quem está no canteiro de obra.

O projeto executivo consiste no conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30



Responsavel Técnico



MEMORIAL DESCRITIVO

**RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS;
CACHOEIRA (2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (4.16KM DE
EXTENSÃO), SANTA ROSA, (2.21KM DE EXTENSÃO),
ROCINHA, (5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (9.94KM DE
EXTENSÃO), BOA VISTA (4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T
(4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM,
NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA**



OBJETO: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA

1. DESCRIÇÃO GERAL

Este convênio está objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, firmado à execução do objeto " RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S,



LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA" tendo como concedente a Secretaria Executiva de Transportes (SETRAN/PA) e o Município de Inhangapi - PA.

O presente memorial descritivo, documento público e obrigatório pela Lei 4.591/64, destina-se a descrever de forma detalhada e aprofundada o projeto antes do seu lançamento, abordando todos os setores dos projetos estabelecendo as características necessárias e mais relevantes atualizadas antes e durante a execução da obra.

Este material será referente a execução da Obra, de recuperação da estrada vicinal dos ramais; cachoeira (2.8km de extensão), paricá (4.16km de extensão), santa rosa, (2.21km de extensão), rocinha, (5.85 km de extensão), trindade (9.94km de extensão), boa vista (4.38km de extensão) e s.t (4.46km de extensão) com extensão total de 33,80 km, no município de Inhangapi/PA

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se da Revitalização de estrada vicinal sendo seu local de implantação os ramais; cachoeira (coordenadas de inicio lat. 1°26'45.17"s, long. 47°45'29.17"o e coordenadas de fim lat. 1°27'47.77"s, long. 47°46'11.34"o, 2.8km de extensão), paricá (coordenadas de inicio lat. 1°27'11.04"s, long. 47°46'41.93"o e coordenadas de fim lat. 1°28'14.33"s, long. 47°47'16.28"o, 4.16km de extensão), santa rosa (coordenadas de inicio lat. 1°28'13.71"s, long. 47°52'0.20"o e coordenadas de fim lat. 1°27'28.43"s, long. 47°51'33.67"o, 2.21km de extensão), rocinha (coordenadas de inicio lat. 1°28'45.39"s, long. 48° 6'39.76"o e coordenadas de fim lat. 1°31'22.11"s, long. 48° 5'29.25"o, 5.85 km de extensão), trindade (coordenadas de inicio lat.



1°28'5.59"s, long. 48° 1'6.17"o e coordenadas de fim lat. 1°23'28.85"s, long. 48° 1'53.49"o, 9.94km de extensão), boa vista (coordenadas de inicio lat. 1°27'54.02"s, long. 47°59'31.17"o e coordenadas de fim lat. 1°29'42.86"s, long. 47°59'4.53"o, 4.38km de extensão) e s.t (coordenadas de inicio lat. 1°27'28.13"s, long. 47°59'7.90"o e coordenadas de fim lat. 1°26'24.45"s, long. 48° 0'58.58"o, 4.46km de extensão) com extensão total de 33,80 km, onde parte da produção escoada dos pequenos agricultores já fica nos comércios locais e os demais tem seu ponto de comércio no centro da cidade, onde vão para exportação.

3. OBRAS RODOVIÁRIAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Prefeitura do Município, de acordo com as normas aplicadas a execução de pavimentação asfáltica. Devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

4. INFORMAÇÕES DE PROJETO

Ao ser concluída deverá apresentar as características abaixo especificadas:

a) Comprimento das vias:

Ramal Cachoeira	2800,00
Ramal Paricá	4160,00
Ramal Santa Rosa	2210,00
Ramal Rocinha	5850,00
Ramal Trindade	9940,00
Ramal Boa Vista	4380,00
Ramal S.T	4460,00
	33.800,00



- b) Largura da via: 6,00 m;
- c) valeta de 1,00m sendo 0,50m para cada lado.
- d) Espessura total de revestimento primário: 0,28 m;
- e) Todo o trecho indicado em projeto deverá ser regularizado e compactado a 100% do Proctor Normal;

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a execução desta obra será necessário equipe técnica formada por engenheiro civil e encarregado geral, para acompanhamento integral dos serviços, de forma a garantir a qualidade da execução.

A empresa contratada deverá fazer e instalar, placa de obra, em lugar visível e de comum acordo com a fiscalização. Os textos, logomarcas e modelo serão fornecidos pelo caderno de especificações técnicas do Manual Placa de obra será em chapa de aço galvanizado, com as seguintes medidas detalhadas na especificação Técnica. Ademais, para início da obra deverão ser executados a locação da pavimentação.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deste projeto de Pavimentação têm como referência de custos unitários os preços disponibilizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custo de Índices – SINAPI (Nao desonerado), Composições de Janeiro de 2023, além desses utilizou-se também como referência a planilha padrão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas – SEDOP de Janeiro de 2023 e o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO de Janeiro de 2022.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA BDI

O Acórdão TCU 2.293/2013 – Plenário trouxe o seguinte entendimento:

“9.2.1. inobservância, à época da elaboração do orçamento da obra, da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º da Lei 12.546/2011 - a impactar nos custos das empresas da construção civil nas áreas de construção de edifícios; instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; obras de acabamento e outros serviços especializados de construção - especificamente quanto à desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e quanto à criação da Contribuição



Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), a onerar o BDI em 2%; (grifo acrescido).”

Como o Orçamento base elaborado pelo Município obedece o regime Não Desonerado, logo, no cálculo do BDI NÃO foi adicionado o percentual de 4,5% do Imposto de CPRB (Contribuição Previdência sobre a Receita Bruta).

As demais taxas adotadas para o cálculo do BDI foram conforme taxas de referência por tipo de obra conforme determinado pelo TCU que seguiram a codificação da CNAE – Classificação Nacional da Atividade Econômica, onde:

Para o tipo de obra “Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas” enquadram-se:

A construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos ;

A pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas, construção de pontes, viadutos e túneis, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio, a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0;

A construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e calçadas para pedestres, elevados, passarelas e cicloviarias, metrô e VLT.

8. INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação topográfica, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a avivenciação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

Nenhum serviço de desmatamento, destocamento, limpeza e de limpeza lateral será iniciado sem a expressa autorização da fiscalização.



9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para a recuperação da vicinal, conhecida como Ramal do canari, deverão ser executados os seguintes serviços:

- 1) Retirada da camada inservível: esta camada possui 10 cm de altura e a escavação será executada com trator de esteiras com lâmina e para a carga do material será utilizada carregadeira.
- 2) Após a retirada da camada inservível, deverá ser executada regularização de subleito, para isso serão utilizados caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros, grade de 24 discos rebocável de 24”, motoniveladora, rolo compactador de pneus autopropelido, rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido e trator agrícola.
- 3) Em seguida será executada a compactação do subleito, para esta operação serão utilizados caminhão tanque com capacidade de 10.000 l, grade de 24 discos rebocável, motoniveladora e rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6t;
- 4) Após os serviços retirada da camada inservível, regularização e compactação do subleito deverá ser executada a escavação, transporte e espalhamento do material que comporá o revestimento primário. Em seguida deverá ser executada a regularização e compactação deste material.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução de obras e serviços de construção do objeto deste projeto básico é de 4 meses (Duzentos e vinte) dias.

Responsavel Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	0

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPOSIÇÃO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM	H	192	R\$ 129,06	R\$ 24.779,52
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS	H	960	R\$ 23,76	R\$ 22.809,60
					TOTAL	R\$ 47.589,12

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Ref.	h/dia	dias/mês	quant.	Meses	
Engenheiro Civil	4	12	4	=	192
Encarregado Geral	8	30	4	=	960



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS: CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	0

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

CPU 003 MOBILIZAÇÃO										
FUNTE	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES	ORIGEM	DESTINO	K (Nº VIAGENS)	DIST.	VELOCIDADE (KM/H)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE E CAPACIDADE DE 35 T - 210 KW	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	22,00	R\$ 348,43	R\$ 19.163,85
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	2,00	R\$ 206,97	R\$ 1.034,85
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	10,00	R\$ 192,18	R\$ 4.804,50
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	10,00	R\$ 254,91	R\$ 6.372,75

SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	4,00	R\$ 310,38	R\$ 3.103,80
TOTAL									R\$ 34.479,75	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
 CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
 Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
 Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48°6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48°5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48°1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48°1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48°0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

A=	Altura (m)	x	Largura (m)	x	Quantidade	=	Total
	3,00		4,00		1,00		12,00

L=	12,00	M2
----	-------	----

3.2 Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)

CJ=	1,00	UND
-----	------	-----

4 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

limpeza da camada vegetal da via

Rua	Comprimento		Largura	Área
	m	km		
Ramal Cachoeira	2.800,00	2,80	7,00	19.600,00
Ramal Paricá	4.160,00	4,16	7,00	29.120,00
Ramal Santa Rosa	2.210,00	2,21	7,00	15.470,00
Ramal Rocinha	5.850,00	5,85	7,00	40.950,00
Ramal Trindade	9.940,00	9,94	7,00	69.580,00
Ramal Boa Vista	4.380,00	4,38	7,00	30.660,00
Ramal S.T	4.460,00	4,46	7,00	31.220,00

OBS: Considerar largura da limpeza: Largura da via + 1m (0,5m para cada lado da via) => 6+1=7m

TOTAL=	236.600,00	M2
--------	------------	----

4.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020

Retirada da camada inservível

Via	Comprimento		largura		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	0,10	=	1.680,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	0,10	=	2.496,00

Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	0,10	=	1.326,00
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	0,10	=	3.510,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	0,10	=	5.964,00
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	0,10	=	2.628,00
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	0,10	=	2.676,00
TOTAL=							20.280,00

Reforço de sub-leito

Via	Comprimento		largura		Quantidade		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	2.184,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.244,80
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	1.723,80
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	4.563,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	7.753,20
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.416,40
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.478,80
TOTAL=									26.364,00

Base e Sub-base

Via	Comprimento		largura				Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x			0,15	=	2.520,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x			0,15	=	3.744,00
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x			0,15	=	1.989,00
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x			0,15	=	5.265,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x			0,15	=	8.946,00
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x			0,15	=	3.942,00
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x			0,15	=	4.014,00
TOTAL=									30.420,00

TOTAL= 77.064,00 M3

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Retirada da camada inservível

Via	Comprimento	largura	Espessura		Empolamento		DMT		m³xkm
Ramal Cachoeira	2.800,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	17.493,00
Ramal Paricá	4.160,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	25.989,60
Ramal Santa Rosa	2.210,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	13.806,98
Ramal Rocinha	5.850,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	36.547,88
Ramal Trindade	9.940,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	62.100,15
Ramal Boa Vista	4.380,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	27.364,05
Ramal S.T	4.460,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	27.863,85
TOTAL=									211.165,51

Reforço de sub-leito

Via	Comprimento	largura	Espessura		Empolamento		DMT		m³xkm
Ramal Cachoeira	2.800,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	22.740,90
Ramal Paricá	4.160,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	33.786,48
Ramal Santa Rosa	2.210,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	17.949,07
Ramal Rocinha	5.850,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	47.512,24
Ramal Trindade	9.940,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	80.730,20
Ramal Boa Vista	4.380,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	35.573,27
Ramal S.T	4.460,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	36.223,01
TOTAL=									274.515,17

Base e Sub-base

Via	Comprimento	largura	Espessura		Empolamento		DMT		m³xkm
Ramal Cachoeira	2.800,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	11.466,00
Ramal Paricá	4.160,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	17.035,20
Ramal Santa Rosa	2.210,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	9.049,95
Ramal Rocinha	5.850,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	23.955,75
Ramal Trindade	9.940,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	40.704,30
Ramal Boa Vista	4.380,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	17.936,10
Ramal S.T	4.460,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	18.263,70
TOTAL=									138.411,00

TOTAL= 624.091,68 M3XKM

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Reforço de sub-leito

Via	Comprimento		largura		Quantidade		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	2.184,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.244,80
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	1.723,80
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	4.563,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	7.753,20
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.416,40
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.478,80
TOTAL=									26.364,00

Base e Sub-base

Via	Comprimento		largura		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	0,15	=	2.520,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	0,15	=	3.744,00
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	0,15	=	1.989,00
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	0,15	=	5.265,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	0,15	=	8.946,00
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	0,15	=	3.942,00
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	0,15	=	4.014,00
TOTAL=							30.420,00

TOTAL= 56.784,00 M3

4.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Via	Comprimento		largura		Quantidade		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	2.184,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.244,80
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	1.723,80
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	4.563,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	7.753,20
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.416,40
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.478,80
TOTAL=									26.364,00

TOTAL= 26.364,00 M3



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

MEMORIA DE CALCULO

5 DRENAGEM

- 5.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

$$A = \begin{matrix} \text{Altura (m)} \\ 1,50 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Largura (m)} \\ 1,40 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Quantidade} \\ 29,00 \end{matrix} = \begin{matrix} \text{Total} \\ 60,90 \end{matrix}$$

L=	60,90	M3
----	-------	----

- 5.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019

$$A = \begin{matrix} \text{Altura (m)} \\ 0,10 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Largura da vala (m)} \\ 1,40 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{comprimento (m)} \\ 7,00 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Quantidade} \\ 29,00 \end{matrix} = \begin{matrix} \text{Total} \\ 28,42 \end{matrix}$$

L=	28,42	M3
----	-------	----

- 5.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1 M JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA IAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

$$C = \begin{matrix} \text{comprimento da travessia} \\ 7,0 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{quant. De travessias} \\ 29,00 \end{matrix} = \begin{matrix} \\ 203,00 \end{matrix}$$

TOTAL=	203,00	M
--------	--------	---

- 5.4 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas

$$Q = \begin{matrix} \text{Quant. De travessias} \\ 29,00 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{quant. De bocas} \\ 2 \end{matrix} = \begin{matrix} \\ 58,00 \end{matrix}$$

TOTAL=	58,00	und
--------	-------	-----



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%					
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22					
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS: CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48°6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48°5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48°1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48°1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48°0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA							
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:						
COMPOSIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO								
CPU-01	DETALHAMENTO DE PROJETO							
REFERENCIA	CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL C/ BDI	
SINAPI	90778	1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,36	R\$ 129,04	R\$	4.949,94
SINAPI	90781	1.1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	290,31	R\$ 25,79	R\$	7.487,09
SINAPI	90772	1.1.3.	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	324,84	R\$ 20,17	R\$	6.552,02
SINAPI	90775	1.1.3.	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	365,98	R\$ 20,46	R\$	7.487,95
TOTAL							R\$	26.477,00



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
 CNPJ: 05.171.921/0001-30
 Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
 Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL
			15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,88%	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%		R\$ 58.882,02
			R\$14.720,51		R\$14.720,51		R\$14.720,51		R\$14.720,51		
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2,73%	50,00%						50,00%		R\$ 85.323,58
			R\$42.661,79						R\$42.661,79		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,61%	50%						50%		R\$ 19.182,59
			R\$9.591,30						R\$9.591,30		
4	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO				33,33%		33,33%		33,33%		R\$ 2.625.056,32
					R\$875.018,77		R\$875.018,77		R\$875.018,77		
5	DRENAGEM	9,83%	100%								R\$ 307.414,62
			R\$307.414,62								
6	PROJETO EXECUTIVO	1,05%	50%		50%						R\$ 32.760,00
			R\$16.380,00		R\$16.380,00						
	TOTAL DO MÊS		R\$390.768,21		R\$906.119,28		R\$889.739,28		R\$941.992,36		R\$ 3.128.619,13
	PERCENTUAL SIMPLES (%)		12,49%		28,96%		28,44%		30,11%		100,00%
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)		R\$390.768,21		R\$1.296.887,49		R\$2.186.626,77		R\$3.128.619,13		
	PERCENTUAL ACUMULADO		12,49%		41,45%		69,89%		100,00%		



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
 CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
 Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
 Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIA:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48°6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48°5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48°1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48°1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48°0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

COMPOSIÇÃO DE BDI - NÃO DESONERADO

Item	PARCELA DO BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,32%
3	R = Taxa de Risco	0,50%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,02%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,74%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	8,65%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	
Total Impostos =		8,65%

Fórmula para o cálculo de BDI	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	23,73%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
 FONTE: - Acórdão Nº 2622/2013-P.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Registro Profissional:	

DADOS DA OBRA

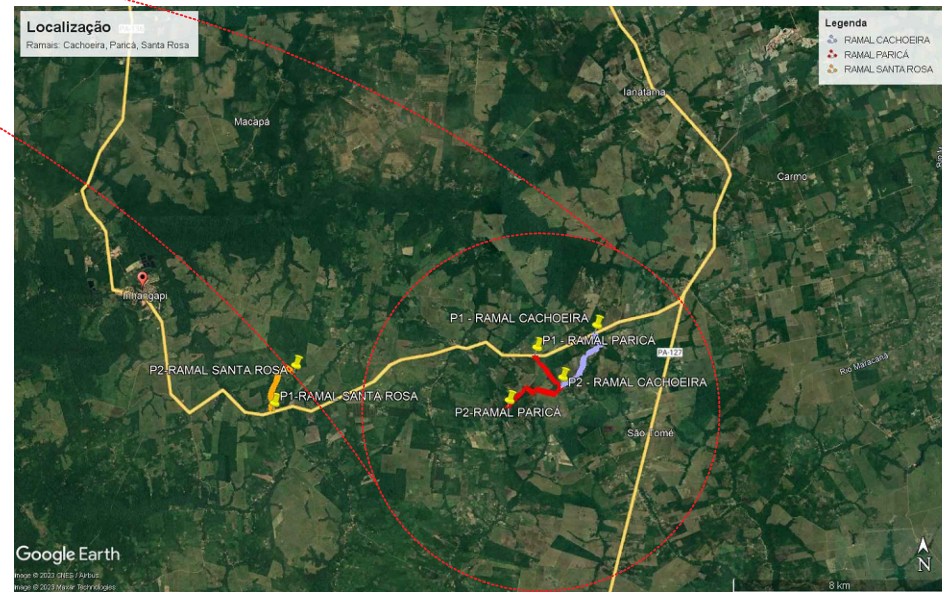
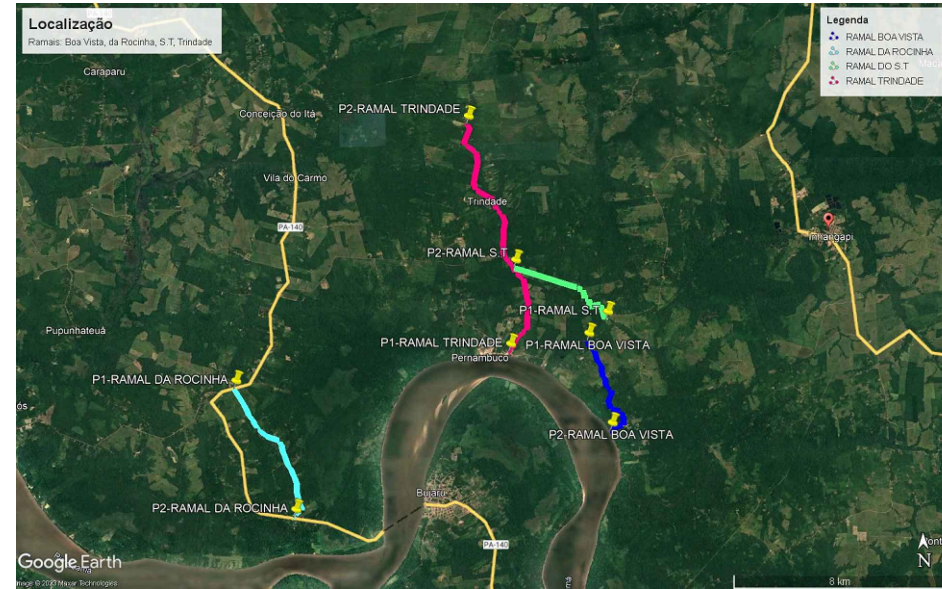
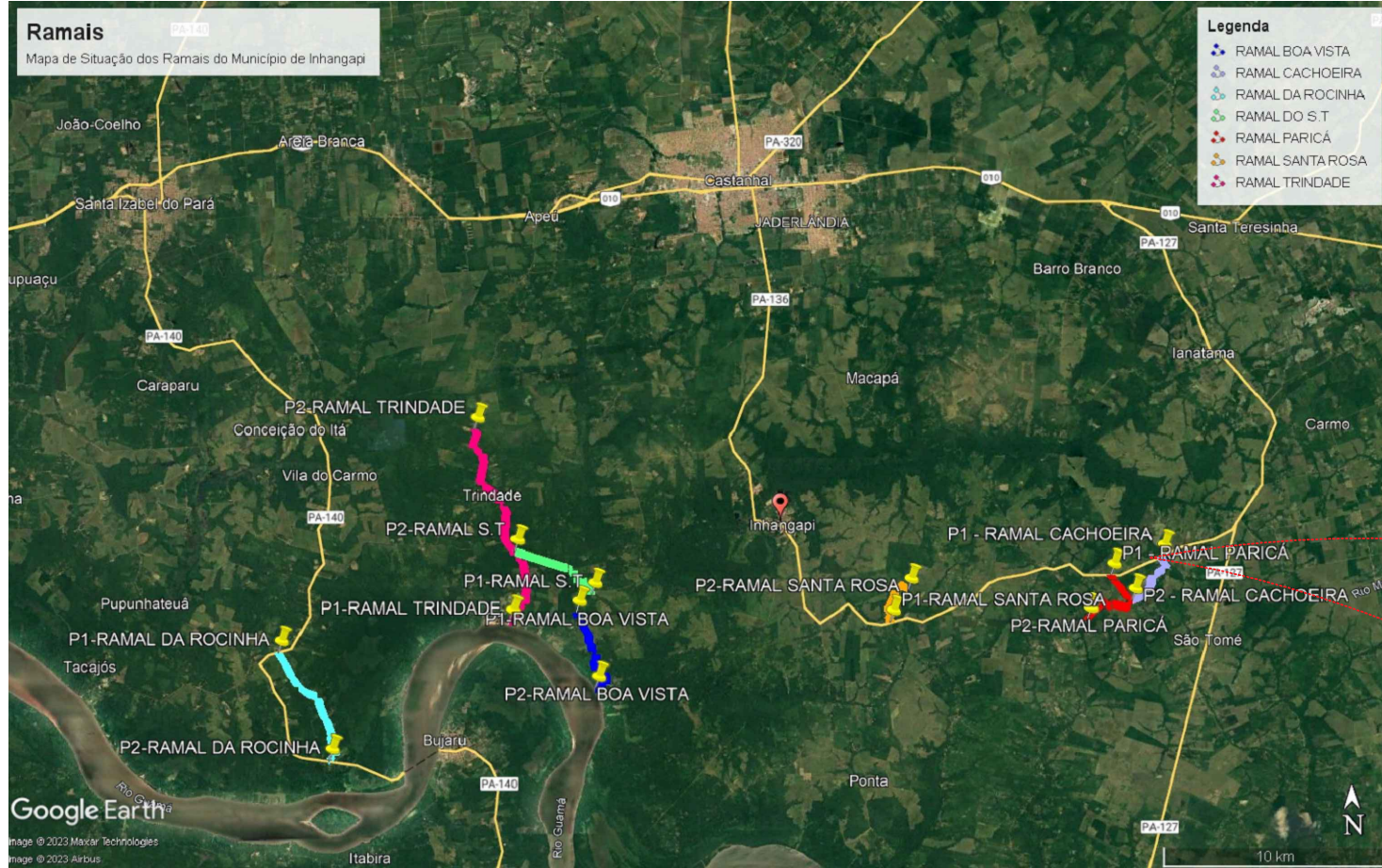
Dimensões				
Nome da via	Comprimento		Largura da via	Área
	m	km	m	m²
Ramal Cachoeira	2800,00	2,80	7,00	19.600,00
Ramal Paricá	4160,00	4,16	7,00	29.120,00
Ramal Santa Rosa	2210,00	2,21	7,00	15.470,00
Ramal Rocinha	5850,00	5,85	7,00	40.950,00
Ramal Trindade	9940,00	9,94	7,00	69.580,00
Ramal Boa Vista	4380,00	4,38	7,00	30.660,00
Ramal S.T	4460,00	4,46	7,00	31.220,00
	33.800,00	33,80		236.600,00

Distância Média de Transporte (DMT)	
VIAS	Jazida aterro
	km
JAZIDA	8,33
EXPURGO DE JAZIDA	3,64




CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS: CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide	18,12%	Não incide
B2	Feridos	4,15%	Não incide	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,73%	Não incide	2,73%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,09%	9,02%	12,09%	9,02%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,09%	18,73%	50,09%	18,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,78%	4,32%	5,78%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,50%	1,87%	2,50%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,32%	3,11%	2,32%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%	0,49%	0,36%
C	Total	12,02%	8,97%	12,02%	8,97%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,42%	3,15%	18,43%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,49%	0,36%	0,51%	0,38%
D	Total	8,91%	3,51%	18,94%	7,27%
TOTAL (A+B+C+D)		87,82%	48,01%	117,85%	71,77%



01 Mapa de Situação
ESC.S/Escola

PERIMETRO TOTAL DOS RAMAIS - 33,80 KM						
Coordenadas em Graus, Minutos e Segundos						
RAMAL	Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
Ramal Boa Vista	P01	1°27'54.02"S	47°59'31.17"O	P02	1°29'42.86"S	47°59'4.53"O
Ramal Cachoeira	P01	1°26'45.17"S	47°45'29.17"O	P02	1°27'47.77"S	47°46'11.34"O
Ramal da Rocinha	P01	1°28'45.39"S	48° 6'39.76"O	P02	1°31'22.11"S	48° 5'29.25"O
Ramal do S.T	P01	1°27'28.13"S	47°59'7.90"O	P02	1°26'24.45"S	48° 0'58.58"O
Ramal da Trindade	P01	1°28'5.59"S	48° 1'6.17"O	P02	1°23'28.85"S	48° 1'53.49"O
Ramal Paricá	P01	1°27'11.04"S	47°46'41.93"O	P02	1°28'14.33"S	47°47'16.28"O
Ramal Santa Rosa	P01	1°28'13.71"S	47°52'0.20"O	P02	1°27'28.43"S	47°51'33.67"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

CNPJ: 05.171.921/0001-30

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.

CONTEÚDO: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

01

DATA: ABRIL - 2023

ESCALA: INDICADA

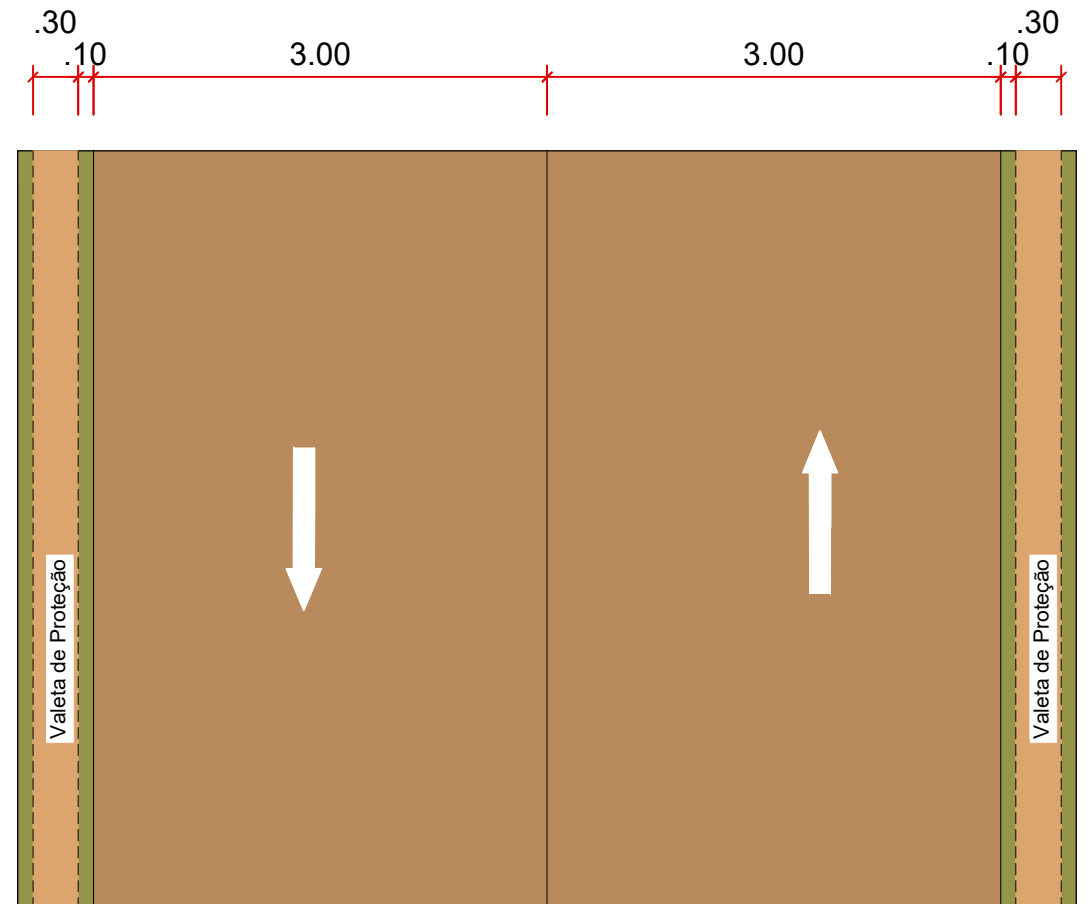
EXTENSÃO: 33,80KM

11

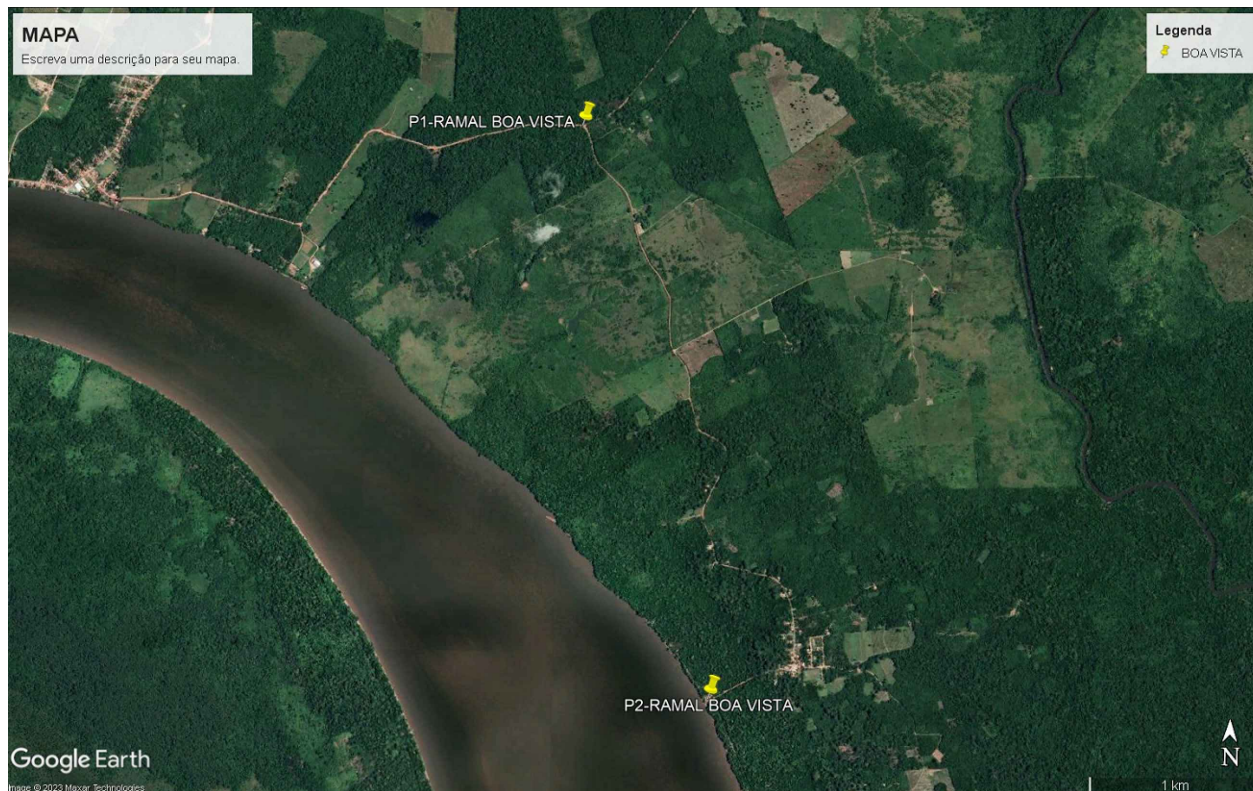
RESP. TÉCNICO: _____



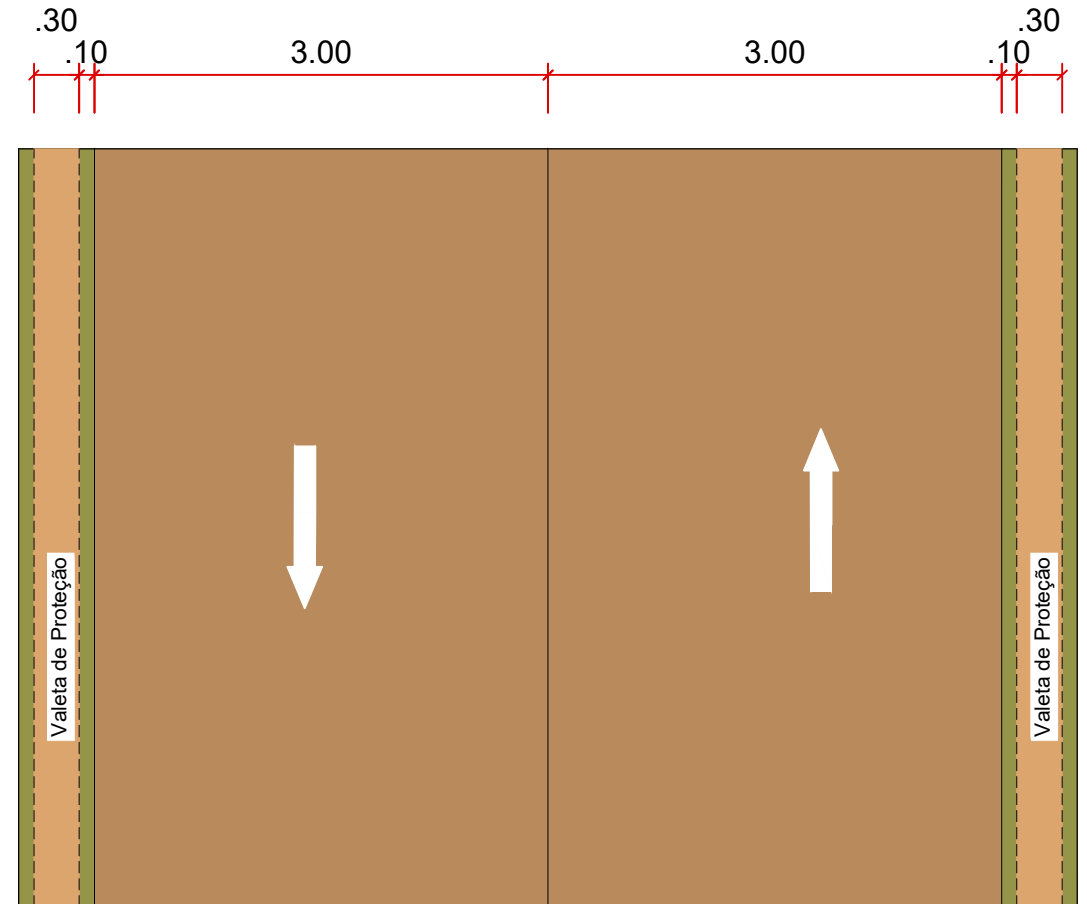
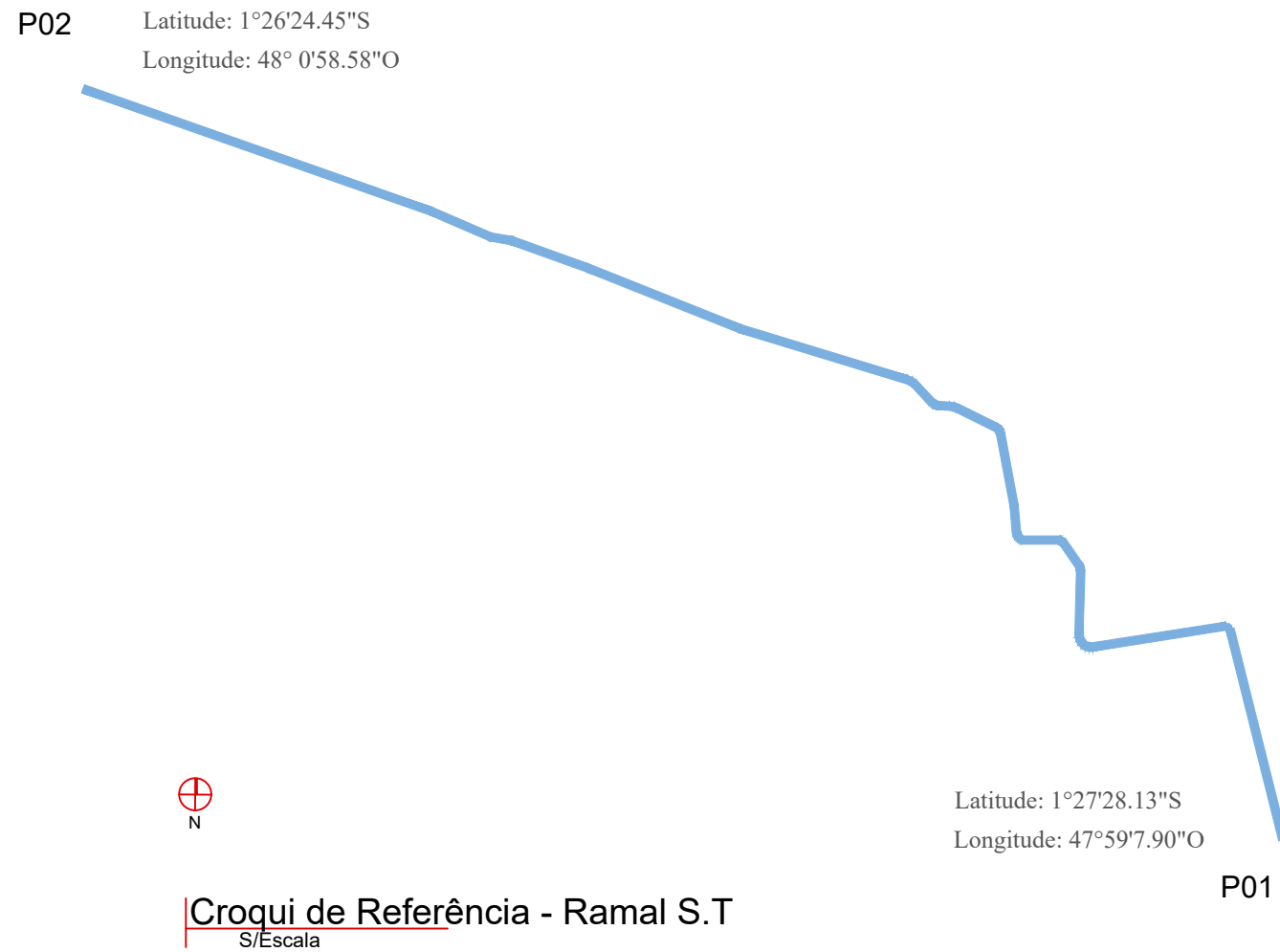
Croqui de Referência - Ramal Boa Vista
S/Escala



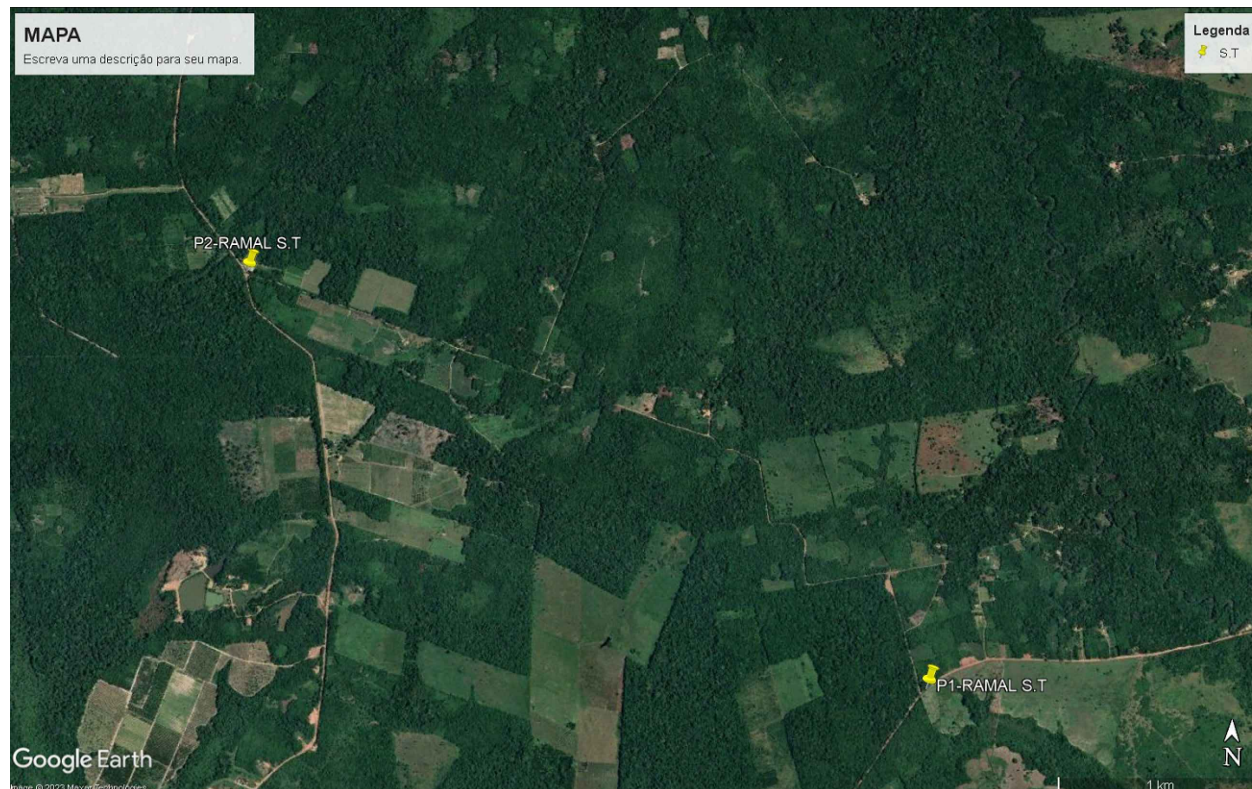
02 Planta baixa - Vias
1:50



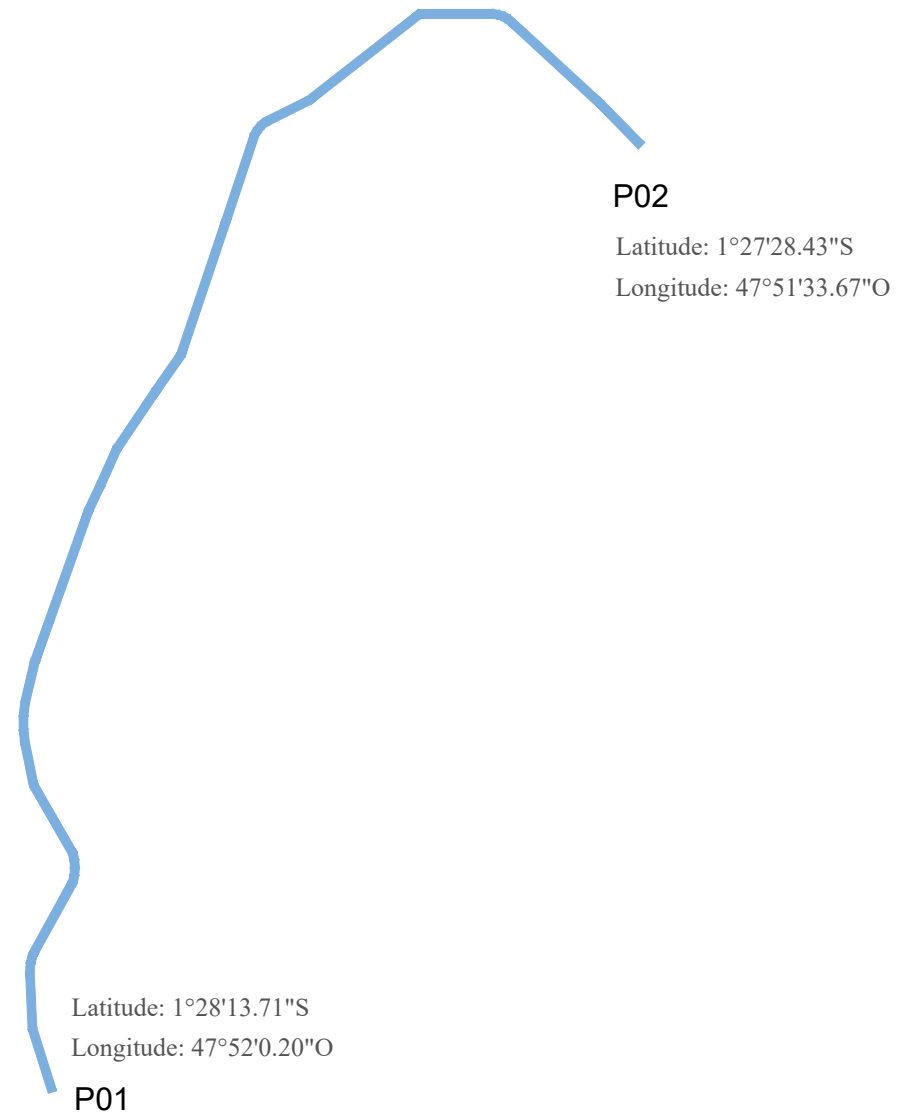
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
PROJETO BÁSICO		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL BOA VISTA		02 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> 11
DATA: ABRIL - 2023	ESCALA: INDICADA EXTENSÃO: 33,80KM	
RESP. TÉCNICO: _____		



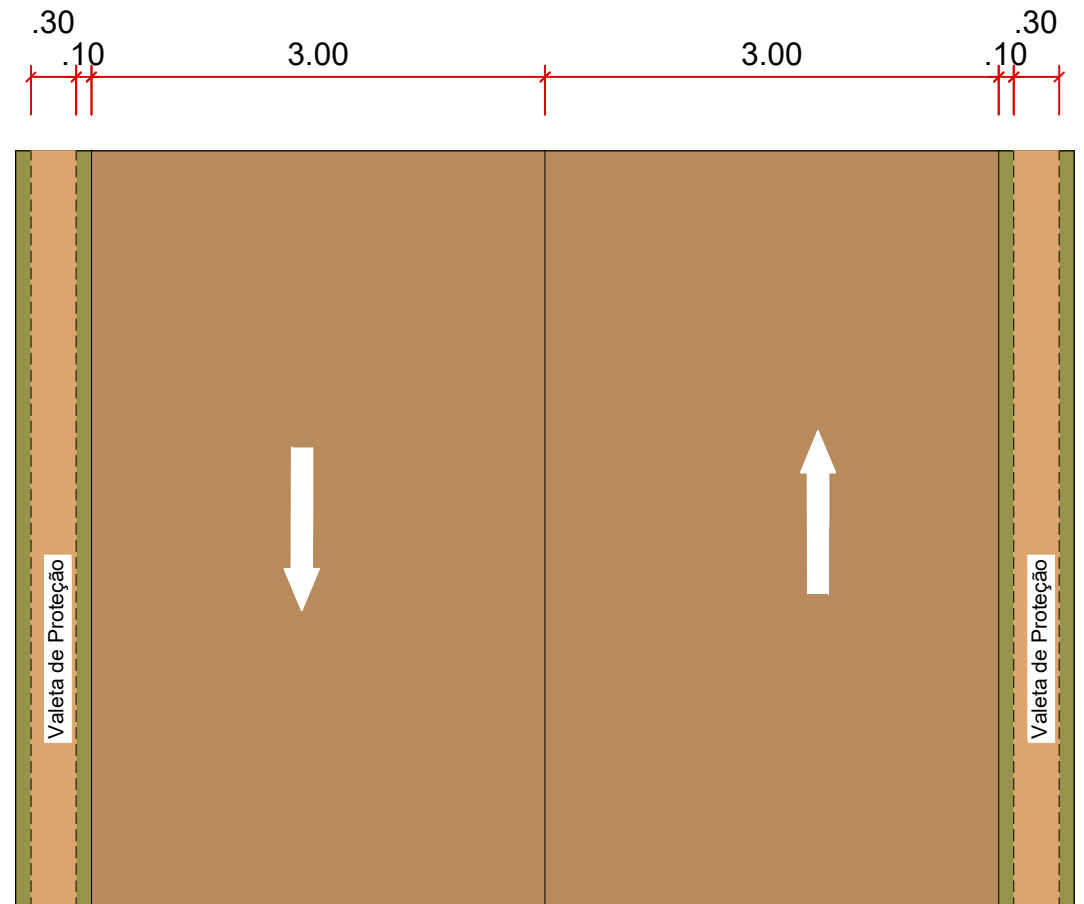
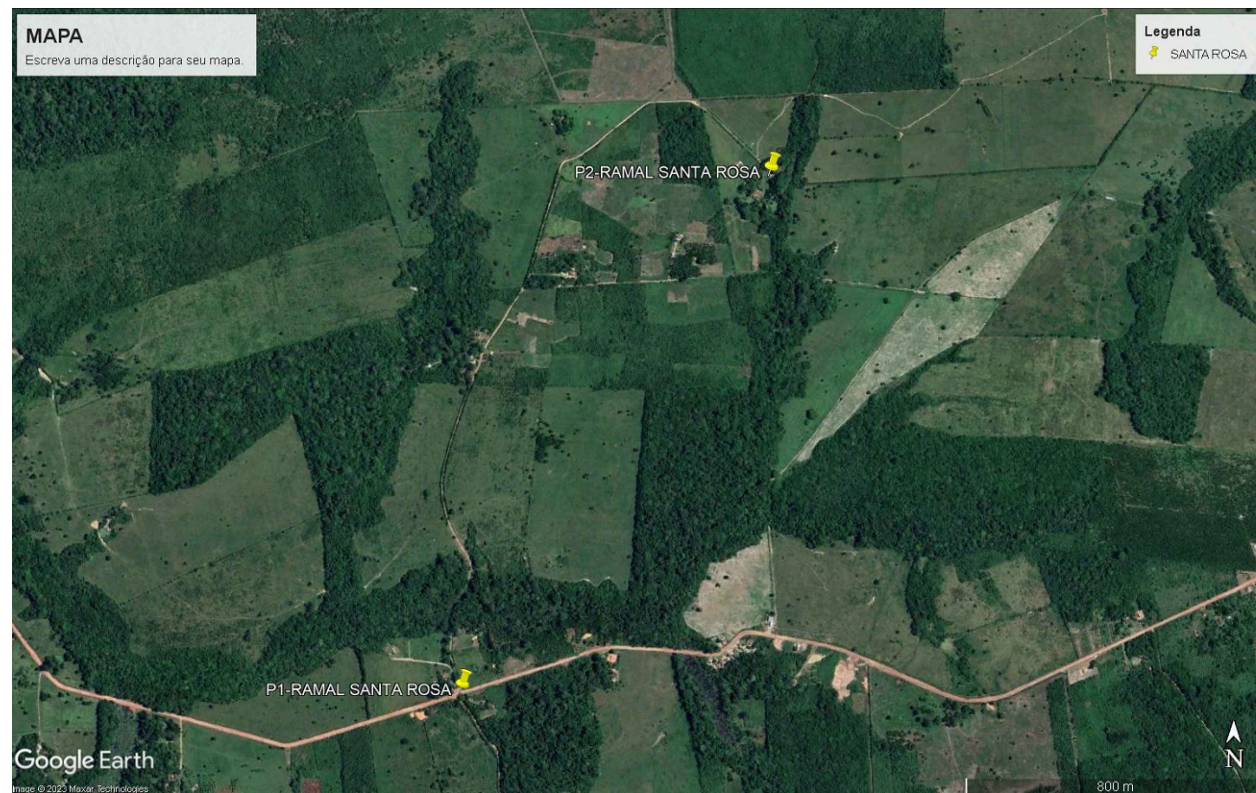
02 Planta baixa - Vias
1:50



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
PROJETO BÁSICO		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL S.T		03 <hr/> 11
DATA: ABRIL - 2023	ESCALA: INDICADA EXTENSÃO: 33,80KM	
RESP. TÉCNICO: _____		

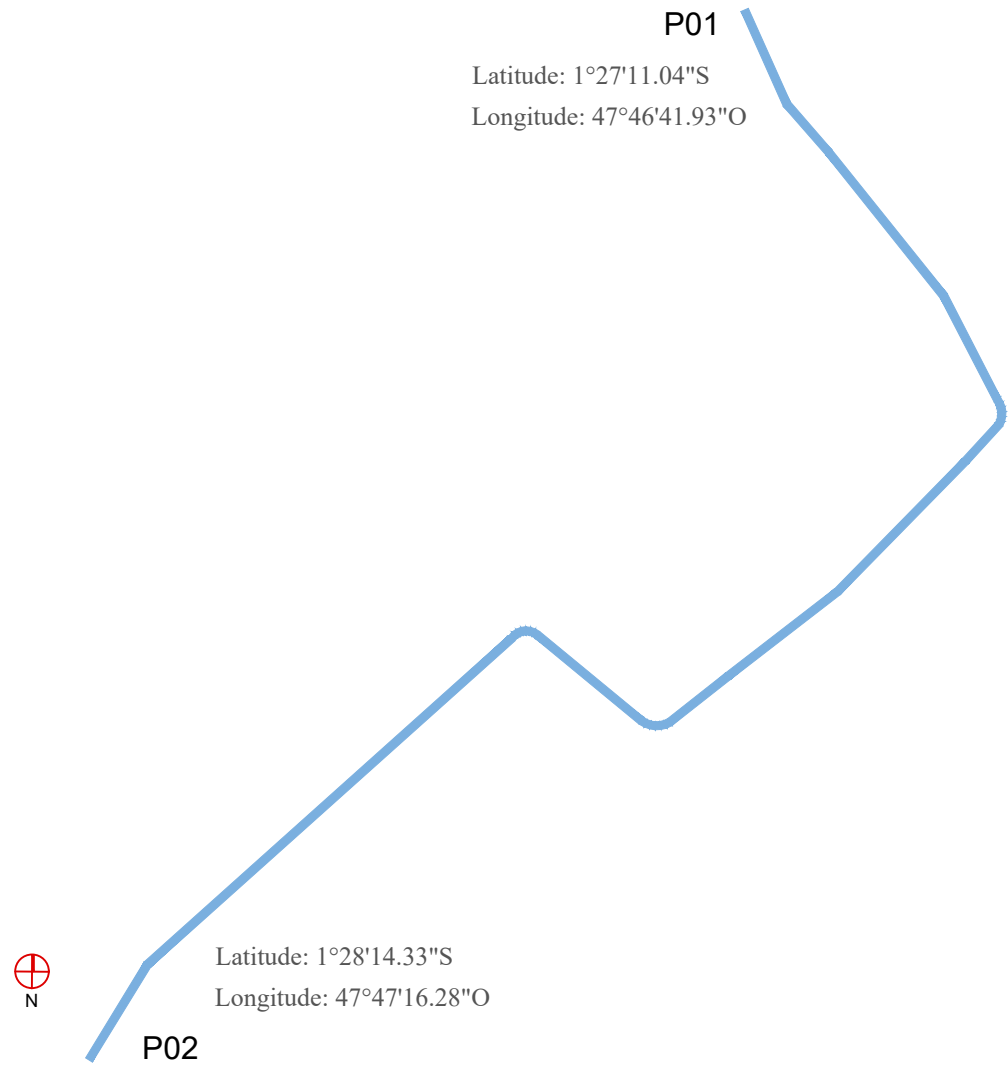


Croqui de Referência - Ramal Santa Rosa
S/Escala

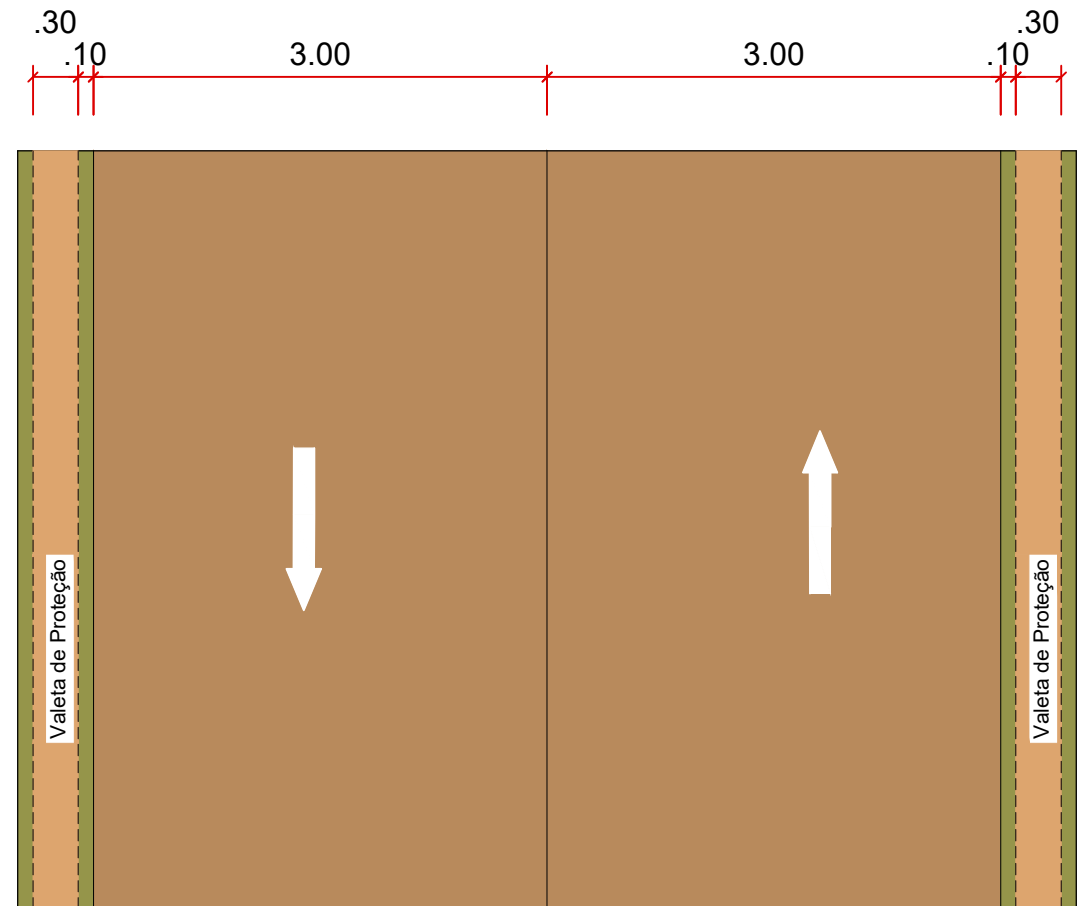


02 Planta baixa - Vias
1:50

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</p>		
<p>PROJETO BÁSICO</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
<p>CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL SANTA ROSA</p>		<p>04 11</p>
<p>DATA: ABRIL - 2023</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>	
<p>EXTENSÃO: 33,80KM</p>		
<p>RESP. TÉCNICO: _____</p>		



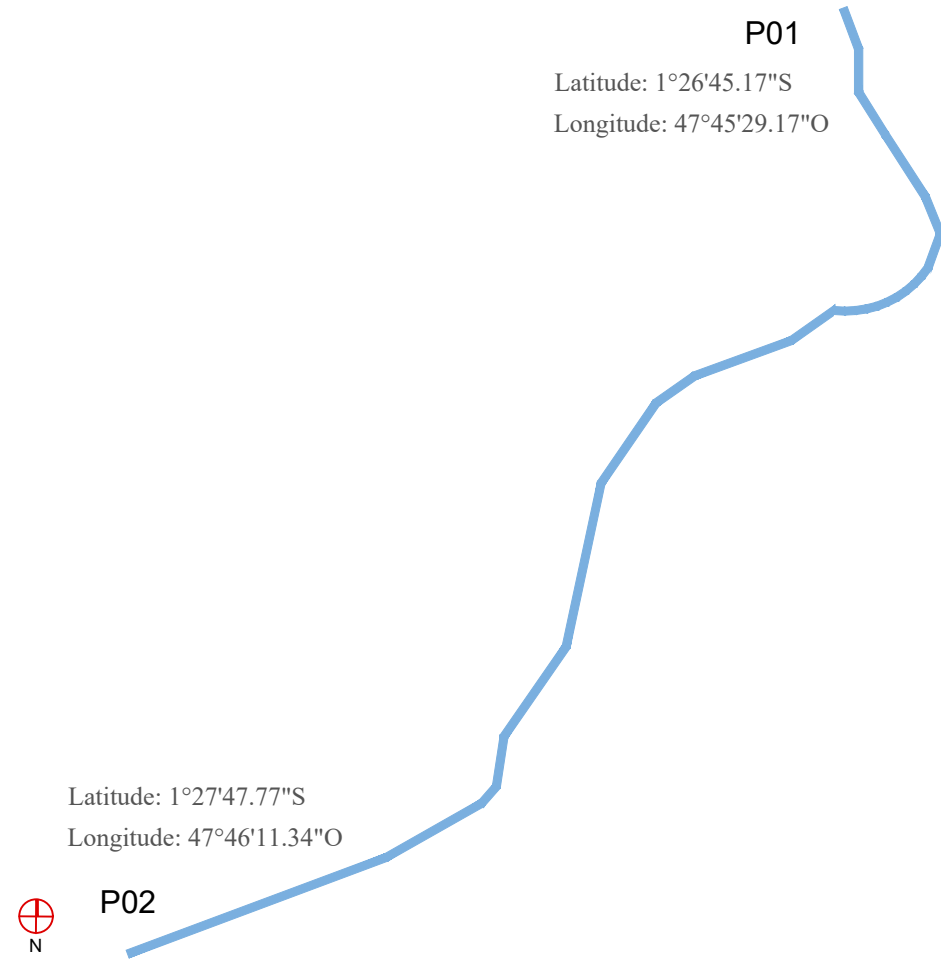
Croqui de Referência - Ramal Paricá
S/Escala



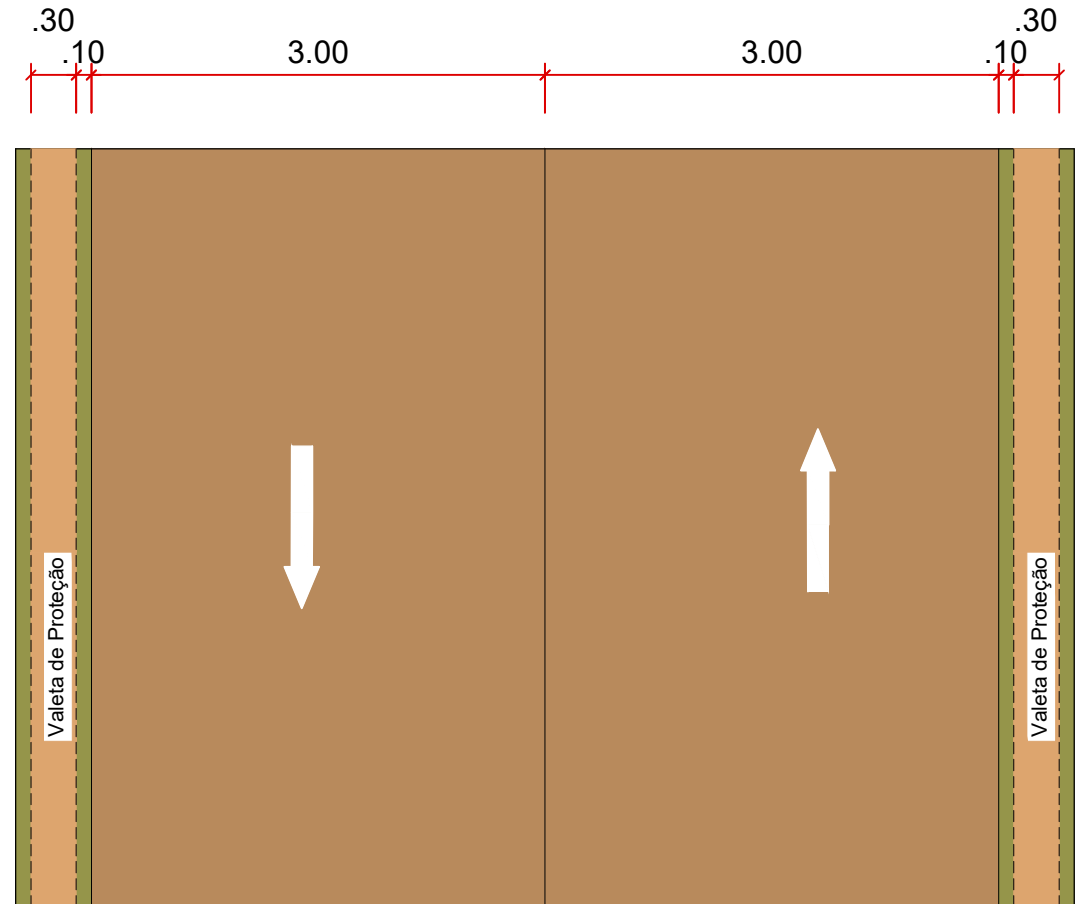
02 Planta baixa - Vias
1:50



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
PROJETO BÁSICO		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL PARICÁ		05
DATA: ABRIL - 2023	ESCALA: INDICADA	
EXTENSÃO: 33,80KM		11
RESP. TÉCNICO: _____		



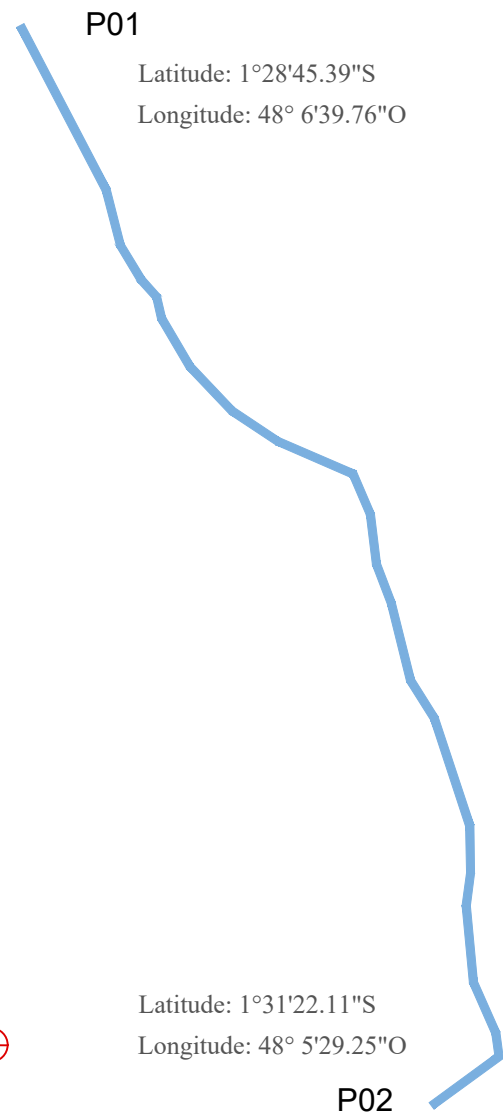
Croqui de Referência - Ramal Cachoeira
S/Escala



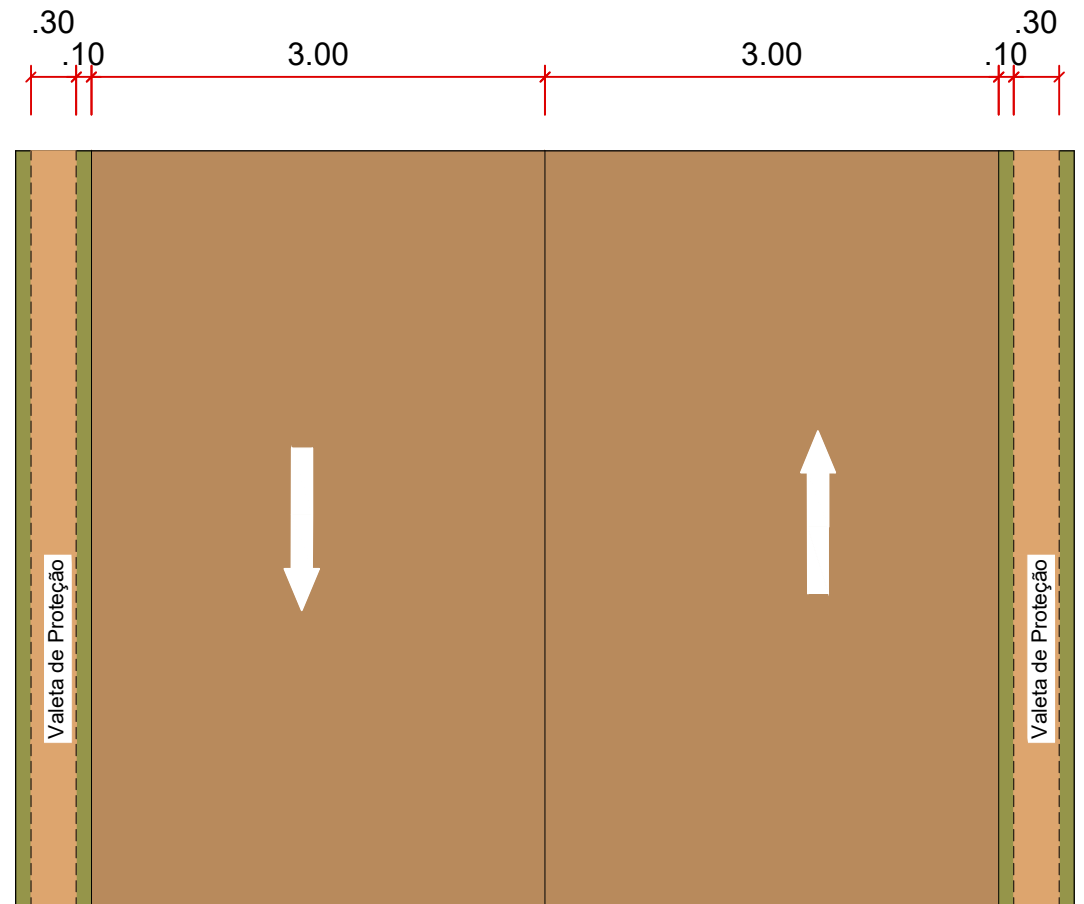
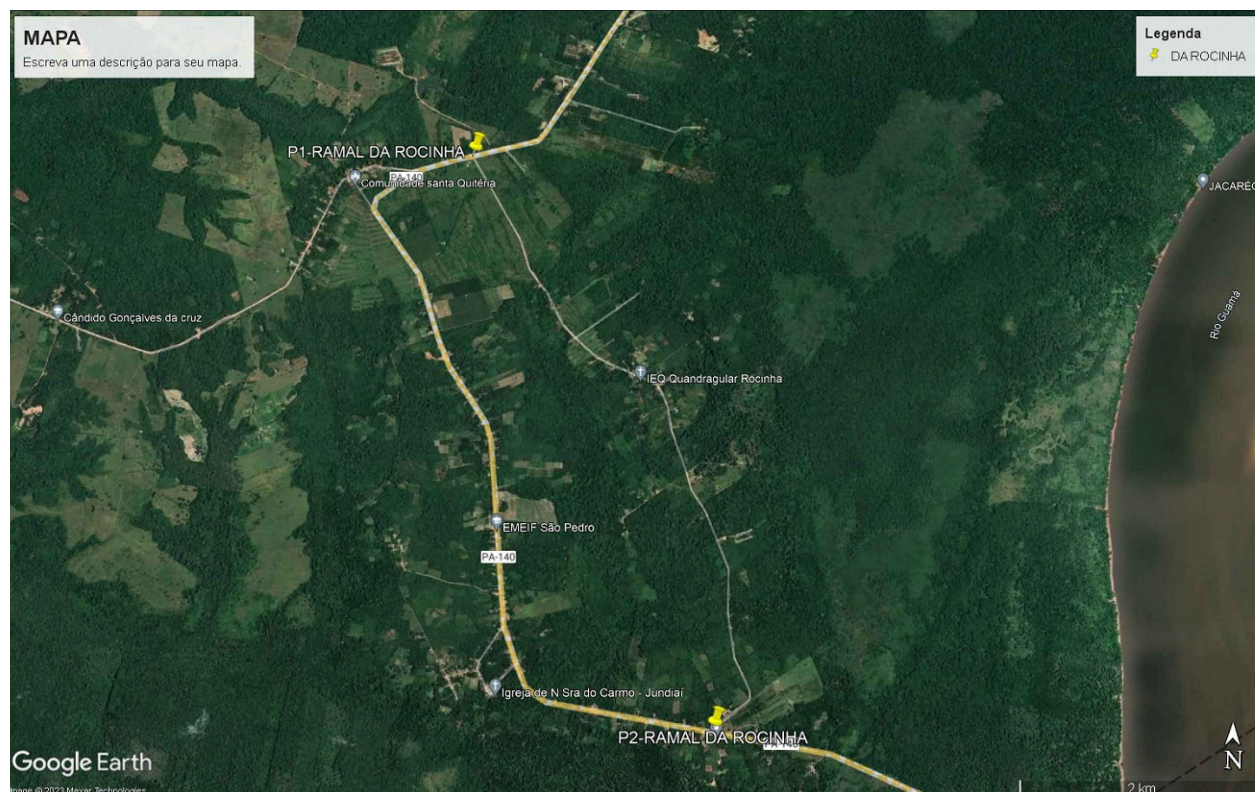
02 Planta baixa - Vias
1:50




 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
PROJETO BÁSICO		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48°6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48°5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48°1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48°1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48°0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL CACHOEIRA		06
DATA: ABRIL - 2023	ESCALA: INDICADA	
RESP. TÉCNICO: _____		11
EXTENSÃO: 33,80KM		



Croqui de Referência - Ramal da Rocinha
S/Escala

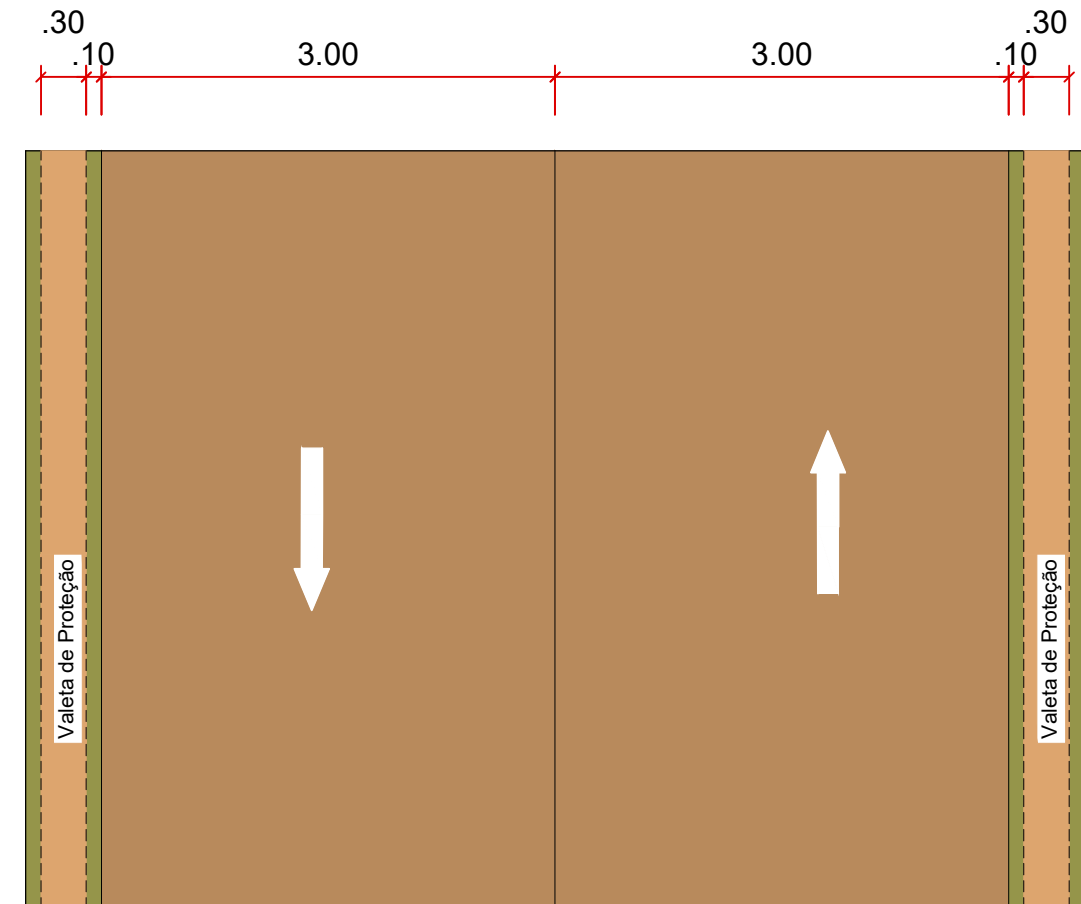


02 Planta baixa - Vias
1:50

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</p>		
<p>PROJETO BÁSICO</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80KM.</p>		
<p>CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL DA ROCINHA</p>		07
<p>DATA: ABRIL - 2023</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>EXTENSÃO: 33,80KM</p>
<p>RESP. TÉCNICO: _____</p>		11



Croqui de Referência - Ramal da Trindade
S/Escala



02 Planta baixa - Vias
1:50

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
PROJETO BÁSICO		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL DA TRINDADE		08
DATA: ABRIL - 2023	ESCALA: INDICADA EXTENSÃO: 33,80KM	
RESP. TÉCNICO: _____		11